

**LEI Nº 3.620, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA FUNDO DE SAÚDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município a fazer inclusão do Projeto/atividade para manutenção do Serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU no orçamento do exercício de 2021, no Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - A inclusão do Projeto Atividade na LOA de que trata o caput deste artigo compreenderá o exercício de 2021.

**Art. 2º** - Fica incluso o seguinte Projeto Atividade no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Alegre.

**Unidade Orçamentária: 014003 - Atenção de Alta e Média Complexidade**

Órgão: 014 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Função 10 - Saúde

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0055 - Manutenção e Revitalização da Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: SAMU

Elemento de despesa: 31901100000 - Vencimentos e vantagens e ou

Elemento de despesa: 33903900000 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1211000000 (recurso próprio) - R\$ 361.536,00

Fonte de recurso: 1213000000 (recurso estadual) - R\$ 461.407,32

Totalizando o valor do contrato de R\$ 822,943,32

**Art. 3º** - Para cobrimento de saldo de dotação para os novos elementos de despesas, será utilizado saldo das seguintes fichas, para cobertura do recurso próprio:

Ficha 15 - dotação orçamentária 014001.1012200542.035 33903000000

Fonte de recurso: 1530000000 - valor de R\$ 150.000,00

Ficha 30 - dotação orçamentária 014002.1030100562.045 33903000000

Fonte de recurso: 12140000000 - valor de R\$ 150.000,00

Ficha 40 - dotação orçamentária 014003.1030200562.044 33903900000

Fonte de recurso 12140000000 - valor de R\$ 61.536,00, totalizando o valor de R\$ 361.536,00.

O valor de R\$ 461.407,32, será suplementado por excesso de arrecadação, conforme repasse do Governo do Estado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 07 de janeiro de 2021.

**NEMROD EMERICK - Nirrô  
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.